

Certidão
Certifico que nesta data foi publicado
no quadro de avisos da Prefeitura
Data 04/01/2021
f. Assis
Responsável pela Publicação



DECRETO Nº 005-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Institui Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões – FUMAP, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o instituído o Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões – FUMAP, com caráter consultivo e auxiliar no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimentos em consonância a legislação vigente.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros: sendo 3 (três) servidores titulares de cargos de provimento efetivo e/ou comissionado, com grau de instrução de, no mínimo, o Ensino Médio e que possua certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões – FUMAP, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos do exercício;

II – analisar a alocação de recursos por cada segmento do mercado;

III – adequar a Política Anual de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica; e,

IV – zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno.

Art. 4º - Ao Gestor de Investimentos do Comitê de Investimentos compete:

I – convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II – conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;

III – indicar um membro para elaborar a ata de reunião;

IV – manter o arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê de Investimentos.

Art. 5º - Aos demais membros do Comitê de Investimentos competem:

- I – comparecer às reuniões habitualmente;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – sugerir ao Gestor de Investimentos do Comitê de Investimentos a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los em extra pauta, se a urgência assim o exigir.

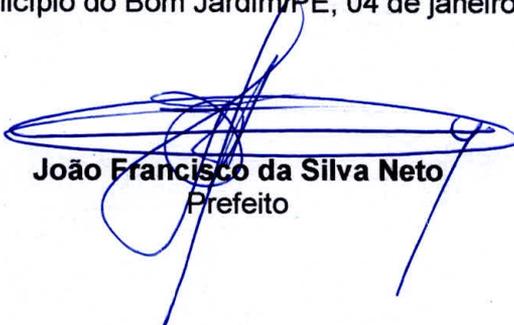
Art. 6º - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

- I – reunião ordinária mensal e/ou reuniões extraordinárias, sempre que houver a necessidade de aplicação e/ou resgate dos recursos do FUMAP, as quais serão convocadas por qualquer um dos membros;
- II – as reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo obrigatória a participação do Gestor de Investimentos;
- III – as decisões do Comitê de Investimentos deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos e serão divulgadas aos interessados por meio de registro de atas;
- IV – será mantido livro ata e/ou pasta contendo as respectivas atas impressas e assinadas para registro de todas as reuniões do Comitê.

Art. 7º - Revoga o Decreto Municipal nº 026/2015.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim/PE, 04 de janeiro de 2021.



João Francisco da Silva Neto
Prefeito